



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Resolução:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2019**

*“REAJUSTA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES, SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de 1º de outubro de 2019, os salários e vencimentos dos servidores e vereadores, aplicando-se o índice de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) correspondente ao IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período setembro de 2018 a agosto de 2019.

**Art. 2º** Fica concedido sobre os salários e vencimentos, somente dos servidores, exceto os subsídios dos vereadores, no mês de março de 2020 o índice de 1,00% (um por cento) a título de ganho real.

**Parágrafo único.** O reajuste será pago a partir de 1º de março de 2020.

**Art. 3º** As despesas com execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 01 de outubro de 2019

**Hugo do Prado Santos**

Presidente

**Gilson Balbino de Oliveira**

Vice-Presidente

**Sandoval Soares Pinheiro**

1º Secretário

**Gilberto Oliveira da Silva**

2º Secretário

**Carlos Alberto da Silva Noia**

3º Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes*  
*Estado de São Paulo*

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que trata da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

**CONSIDERANDO** o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.

**CONSIDERANDO** o Projeto de Lei Complementar nº 21/2019, que estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura de Embu das Artes para o exercício financeiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.106 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o artigo 145 da Lei Complementar nº 137 de 12 de março de 2010.

**CONSIDERANDO** o índice do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do período acumulado dos meses de setembro de 2018 a agosto de 2019, apurado em 3,43 (três vírgula quarenta e três por cento).

**CONSIDERANDO** negociação entre o Sindicato dos Servidores Públicos de Embu das Artes e Comissão Permanente de Negociação.

**CONSIDERANDO** a aprovação desta negociação em assembleia do Sindicato dos Servidores de Embu das Artes.

Deste modo, demonstrada a relevância da matéria contida no presente projeto de lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.